



PUBLICAÇÃO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE 09/01/2014.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Prof. Agostinho Varão, 176, Centro, Antônio Almeida - PI, representado por seu Prefeito Sr. João Batista Cavalcante Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 144.856 - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, residente e domiciliado em Antônio Almeida - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 5456, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, CEP: 64048-320, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO do contrato de Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Terceira, Itens 3.1 e 3.3, do Contrato nº 001/2014 de, 09 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

*O valor mensal do presente Contrato a título de honorário será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, os quais deverão ser pagos obrigatoriamente todo dia 30(trinta) de cada mês, durante a vigência do presente contrato, com recursos do FPM e ICMS, consignado na seguinte rubrica:*

3.3 – Da Validade

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de 09.01.2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, depois de entendimentos firmados entre as partes, conforme estabelece o inciso II, do Art. nº 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Antônio Almeida (PI), 06 de Janeiro de 2014.



PUBLICAÇÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014 DE 09/01/2014.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Prof. Agostinho Varão, s/n, Centro, Antônio Almeida - PI, representado por seu Prefeito Sr. João Batista Cavalcante Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 144.856 - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, residente e domiciliado em Antônio Almeida - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PUBLIKA CONTABILIDADE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.525/0001-07, com sede na Rua Dr. Area Leão, 445, Bairro: Centro/Norte, Sala 102, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PI nº 006137/0-6, localizável no mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo de Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Contabilidade, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº 002/2014 - Inexigibilidade Nº 002/2014, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Quinta, Item 5.1, do Contrato nº 002/2014 de, 09 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato terá prazo de vigência de mais 12 (doze) meses contados a partir de 09.01.2015, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Antônio Almeida (PI), 06 de Janeiro de 2014.



PUBLICAÇÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 DE 09/01/2014.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Prof. Agostinho Varão, s/n, Centro, Antônio Almeida - PI, representado por seu Prefeito Sr. João Batista Cavalcante Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 144.856 - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, residente e domiciliado em Antônio Almeida - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SERCONPREV – SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.923/0002-78, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, em Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, portador da cédula de identidade Nº 10.745.020-3 SSP-PI e CPF: 034.656.898-60, localizável no mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo de Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº 003/2014 - Inexigibilidade Nº 003/2014, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Sexta, do Contrato nº 003/2014 de, 09 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de mais 12 (doze) meses contados a partir de 09.01.2015, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Antônio Almeida (PI), 06 de Janeiro de 2014.